

LEI N°732

Autoriza a construção e a ampliação do prédio do Ginásio.

Dr. Pedro de Paula, Prefeito Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições e de acordo com o que dispõem os parágrafos 2º, 3º e 4º do art.185 da Constituição Estadual e do art.54 da Constituição Federal e sanciona a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Público autorizado a construir, mediante concorrência administrativa ou carta convite, meios-fios, sargetas e passeios nos logradouros públicos da sede do Município

Art.2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta da dotação 4.1.1.0-94 – Construção de meios fios, sargetas e passeios nos lagradouros públicos da sede do município.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor no dia 1º de janeiro de 1969.

Prefeitura Municipal de Iturama, 28 de outubro de 1968.

A secretária
Eni Leonel de Paula